

Caxias do Sul, 08 de abril de 1997.

Associação Caxiense de Montanhismo (ACM)

Estatuto

Fins

Às pessoas que se interessarem pela prática do montanhismo em todos os seus âmbitos, organizamos uma associação que integrará todos os que tem objetivo de apoiar e dar maior desenvolvimento a este esporte.

A associação não terá fins lucrativos, sera apolítica, livre e sem discriminação.

Logo está criada a Associação Caxiense de Montanhismo, fundada em oito de abril de 1997, entidade civil e cujos objetivos principais são:

1. Criar o intercambio entre os montanhistas deste país;
2. Apoiar os montanhistas em suas atividades de esportista e desportista;
3. Estimular e difundir e esporte de montanha;
4. Elevar o nível técnico do mesmo;
5. Criar canais de informação para o esporte.

Regime Administrativo

1. Obter reconhecimento nacional e internacional;
2. Arrecadar fundos, recursos e patrocínios para suas atividades.

Artigo 1

A ACM será de duração indeterminada, funcionando sua sede e seu foro a Rua Ambrosio Leonardelli, 470/322, Bairro Cinquentenário, 95012-060, Caxias do Sul - RS.

Artigo 2

Constitui o patrimonio da ACM:

- a) As contribuições ordinárias de seus associados.
- b) Os recursos e bens procedentes de terceiros, como instituições ou órgãos oficiais e privados, seja física ou jurídica.





### Artigo 3

Toda a renda ou contribuição que ingresse na ACM, será destinada integralmente a sustentação da mesma e para a realização de seus objetivos.

### Artigo 4

As contribuições dos filiados serão fixadas pelo conselho diretor.

### Artigo 5

O excedente da renda ou contribuição serão depositados em poupança ou conta de investimento, que deverão ser movimentadas pelo diretor administrativo com o aval do presidente do conselho diretor.

## Direitos e Obrigações dos Associados

### Artigo 6

A ACM terá sócios de diferentes categorias, sendo que os mesmos não respondem pelas obrigações sociais, nem solidária nem subsidiariamente.

- Sócios fundadores: São aqueles que iniciaram a vida da ACM, deram o nome e o primeiro estatuto.
- Sócios ativos: São aqueles que tem interesse na prática do montanhismo e que cumprem ois diversos itens do estatuto.
- Sócios beneméritos: São aqueles que cujo o valor de inscrição será estipulado pelo conselho diretor.

### Artigo 7

Para pertencer a ACM deverão os associados interar-se deste estatuto e aprovando-o, preencher e pagar a inscrição definida pelo conselho diretor.

### Artigo 8

São direitos dos sócios:

- Ter voz e voto nas reuniões da ACM;
- Postular e ser postulado para qualquer cargo do conselho diretor;
- Receber o boletim que informará sobre as decisões e atividades que se realizaram na ACM;
- Participar das atividades organizadas pela ACM, assim como apresentar propostas;
- Informar-se das contas da ACM;



f) No caso de necessitar afastar-se da ACM, avisar por escrito com antecedência de 30 dias;

g) A qualidade de sócio é intransferível.

#### Artigo 9

São obrigações dos sócios:

a) Zelar pelo prestígio e pelo progresso da ACM;

b) Pagar a mensalidade (se houver) da ACM, a não ser que seja isento pelo conselho diretor;

c) Promover e difundir as atividades da ACM;

d) Avisar por escrito qualquer alteração de endereço e telefone;

e) Aceitar e cumprir o estatuto da ACM.

#### Artigo 10

Os sócio fundadores e ativos terão os mesmos direitos e obrigações, não existindo diferença entre as duas categorias, a não ser a honra de ter fundado a ACM.

#### Artigo 11

Os sócios perdem seus direitos definitivamente na ACM por:

a) Faltar com o pagamento da mensalidade (se houver);

b) Faltar com o estatuto em qualquer de seus artigos, cláusulas e com os acordos legais emitidos pelo conselho diretor e assembléia;

c) Provocar mediante atuações errôneas evidentes discórdias e desunião;

d) Faltas evidentes com a moral, bons costumes e delitos prejudiciais à entidade;

e) Expressar-se de forma a denegrir a ACM ou algum de seus sócios;

f) O desligamento será efetivado com prévia comprovação dos erros por decisão do conselho diretor;

g) Se o desligamento dos sócios deve-se ao previsto no artigo 11, letra a, o mesmo poderá justificar-se perante o conselho diretor, expor os motivos do atraso e se os mesmos forem aceitos pelo conselho diretor e se existir por parte do sócio o interesse em continuar na ACM, poderá ser reconsiderada sua permanência desde que a dívida seja liquidada imediatamente;

h) O sócio que for excluído por faltas assinaladas nas letras a, b, c, d, e, deste artigo, de nenhuma maneira poderá ser admitido novamente.



Regime orgânico

Artigo 12

Constitui a estrutura organizadora da ACM:

- Todos e cada um de seus sócios registrados;
- O conselho diretor.

Artigo 13

O conselho diretor da ACM será assim integrado por:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Diretor técnico;
- Diretor administrativo.

Artigo 14

Os cargos do conselho diretor são honorários e por nenhum motivo quem os ocupe terá o direito a qualquer remuneração de qualquer espécie.

Artigo 15

De acordo com as necessidades da entidade, pode o conselho diretor, destinar um ou mais de seus membros, ou mesmo contratar terceiros para a execução de gerenciamento ou trabalhos, em cargos remunerados, cujos valores deverão ser aprovados com reunião prévia do conselho diretor.

Artigo 16

O conselho diretor terá duração de um ano, de modo que possa ser reeleito segundo votação em assembléia geral.

Artigo 17

Caberá ao conselho diretor as seguintes atribuições:

- Executar e manter os acordos da ACM;
- Dar andamento a todos os atos acadêmicos, desportivos e administrativos da ACM;
- Administrar os bens sociais e materiais da ACM;
- Resolver e decidir sobre situações extraordinárias e que estejam omissas deste estatuto.

e) O conselho diretor tem a atribuição de nomear tantos colaboradores e comissões que sejam necessárias para cobrir as áreas desportivas, esportivas e acadêmicas.

#### Artigo 18

São atribuições do presidente do conselho diretor:

- Representar legalmente e judicialmente a ACM;
- Convocar as reuniões do conselho diretor;
- Presidir as reuniões do conselho diretor;
- Firmar a correspondência junto com o setor administrativo;
- Autorizar as reuniões do conselho diretor;
- Representar a ACM em atos organizados por outras entidades oficiais ou não;
- Administrar junto com o diretor administrativo as contribuições para a sustentação econômica e execução dos projetos considerados prioritários;
- Cuidar para o cumprimento das funções de seus membros, das comissões e demais órgãos da ACM;
- Nomear quem lhe represente em qualquer ato que não possa comparecer ou que seja de interesse da ACM.



#### Artigo 19

São atribuições do vice-presidente:

- Participar das reuniões do conselho diretor;
- Assumir a presidência com todas as suas atribuições em caso de impossibilidade comprovada do seu titular.

#### Artigo 20

São atribuições do diretor técnico:

- Participar das reuniões do conselho diretor;
- Desenvolver e manter o padrão de qualidade ao meio esportivo e desportivo;
- Nomear em comum acordo com o conselho diretor, membros que farão parte da comissão técnica;
- Será responsável por toda e qualquer atividade esportiva e desportiva da ACM.

#### Artigo 21


São atribuições do diretor administrativo:

- Participar das reuniões do conselho diretor;
- Fazer estudo de mercado;

Handwritten signature or initials in blue ink, possibly 'R' and 'of'.



- c) Criar canais de propaganda, publicidade e promoções de interesse da entidade;
- d) Criar diretrizes de comercialização para o desenvolvimento esportivo e desportivo da ACM;
- e) Fazer as compras e vendas que se fizerem necessárias visando o interesse da entidade;
- f) Fazer os pagamentos necessários para a manutenção da ACM;
- g) Ter rigorosamente em dia a contabilidade da ACM;
- h) Apresentar mensalmente os livros contábeis ao conselho diretor e o balancete anual ao final de cada exercício;
- i) Ter sob sua custódia os fundos depositados em poupança ou contas de investimentos;
- j) Depositar em conta bancária no nome da ACM, todos os recebimentos e contribuições em espécie que ingressarem na ACM;
- k) Será o responsável pela estabilidade financeira;
- l) Redigir a correspondência e firmá-la juntamente com o presidente do conselho diretor;
- m) Manter em ordem os registros dos membros da ACM;
- n) Fazer registro dos sócios com as anotações exatas de seus pagamentos e havendo atrasos entrará em contato com o devedor e manterá informado o presidente do conselho diretor;
- o) Registrar em um livro especial todos os documentos, nomeações e deliberações que sejam expedidas pelo conselho diretor em reunião;
- p) Administrar a pontuação do ranking dos campeonatos promovidos pela ACM expondo-os ao quadro social;
- q) Fazer com que o organismo funcione de forma a evitar desperdícios, traçando prioridades e mantendo assim perfeita sincronia entre a formulação das idéias e a execução das mesmas.



Artigo 22

Os colaboradores serão nomeados pelo conselho diretor.

Juntas e assembléias

Artigo 23

O conselho diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês ou quando se fizer necessário.

Artigo 24



Das assembleias extraordinárias:

Serão convocadas sempre que apresentarem situações em que seja requerida a aprovação de todos os sócios da ACM.

Artigo 25

Das assembleias ordinárias:

Se realizarão a cada ano e terão como objetivo eleger um novo conselho diretor.

Artigo 26

O quórum:

a) Para qualquer tipo de assembleia ou reunião, será necessária a presença de no mínimo 50% mais um, dos membros do conselho diretor, para que se considerem legais as decisões tomadas por ela.

b) Caso na primeira convocação não se reúna o quórum necessário, uma segunda será convocada levando-se em conta a simples maioria dos presentes, isto é, metade dos presentes mais um.

Artigo 27

A ACM se dissolverá por acordo de seus membros, através de convocação de assembleia geral extraordinária.

Artigo 28

Para decretar a dissolução ou alteração da ACM, será necessária a presença de 2/3 de seus membros e a decisão se tomará por votos de 2/3 dos participantes da assembleia.

Artigo 29

Da modificação deste estatuto:

Este estatuto deverá ser mantido ou aperfeiçoado um ano após a data de fundação da ACM, ficando portanto essa data estabelecida para que seu corpo de associados se manifeste para esse objetivo, isto é, aprová-lo definitivamente ou modificá-lo, inclusive podendo estabelecer ou não data para sua revisão.

Artigo 30

Duração: indeterminada.

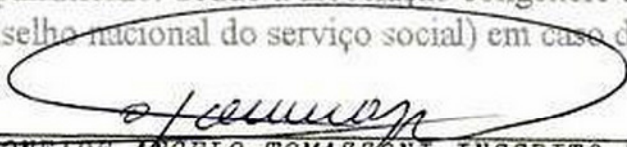
Artigo 31



Reforma: Após um ano com aprovação de 2/3 dos sócios: Os sócios respondem pelas obrigações da associação; Extinção e alteração: Acordo dos sócios com aprovação de 2/3. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 32

Destino de patrimônio: doado a associação congênera que esteja cadastrada no CNSS (Conselho Nacional do Serviço Social) em caso de extinção.

  
ADVOCADO ONEIDE ANGELO TOMAZZONI INSCRITO NA OAB SOB Nº 33 906.

  
JULIANO PEROZZO - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CAXIENSE DE MONTANHISMO.



CARTÓRIO MARCOS

Reconheço como autêntica a firma  
de Juliano Perozzo  
Dou fé  
Em testemunho ..... da verdade  
Caxias do Sul, (RS) 16 ABR 1997


MERY CARELLI  
Escrivente Autorizada



## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, a associação denominada: **"ASSOCIAÇÃO CAXIENSE DE MONTANHISMO - ACM"**, com sede nesta cidade de Caxias do Sul de que trata o presente Estatuto Social, foi inscrita, nesta data sob nº 3.256, no Livro "A" nº 12 de "Registro Civil de Pessoas Jurídicas", deste Ofício.- O referido é verdade do que dou fé.- **OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, AOS DEZESSEI(16)DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE(1997).**-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Caxias do Sul, 16 de Abril de 1997.

  
**PLÍNIO BACKENDORF**  
Oficial  
**SÉRGIO ROMAN**  
Registrador Substituto





## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: PLÍNIO BACKENDORF  
Substitutos: LEONTINA S. BACKENDORF  
SÉRGIO ROMAN




### CERTIDÃO

PLÍNIO BACKENDORF, REGISTRADOR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

CERTIFICO, no uso das atribuições que a lei me confere que, no Livro "A" nº 12, de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Ofício, procedi, nesta data, sob nº 3.256 a inscrição do Estatuto Social da associação denominada: **"ASSOCIAÇÃO CAXIENSE DE MONTANHISMO - ACM"**, com sede nesta cidade de Caxias do Sul de conformidade com o respectivo Estatuto Social, arquivado neste Ofício no processo nº 15.631 e, de acordo com o que me foi requerido, em petição pelo Sr. Juliano Perozzo, presidente da referida associação. O referido é verdade e dou fé. Eu, SÉRGIO ROMAN, Registrador Substituto do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Caxias do Sul, passei a presente certidão aos dezesseis(16) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e sete(1997), que assino.-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Caxias do Sul, 16 de Abril de 1997.

  
PLÍNIO BACKENDORF  
Oficial  
SÉRGIO ROMAN  
Registrador Substituto

#### EMOLUMENTOS:

• Registro Parcial.....RS 10,10  
Certidão.....RS 2,20  
TOTAL.....RS 12,30

